



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SEI nº 476910.001902/2024-26

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 40, §§ 1º e 2º e Art. 6º, XXIII.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para limpeza, sucção, drenagem e hidrojateamento de fossa e tubulações (CATSER 16527 ou/e 2941/ Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo) para o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, para que haja o pleno funcionamento dos banheiros, com a finalidade de suprir as necessidades, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A necessidade de contratação se dá em virtude do transbordamento da fossa, inviabilizando a utilização dos banheiros localizados no espaço Horn. A demanda em questão é de caráter emergencial, visto o fato de que os banheiros são utilizados pelos funcionários do CRA-RS diariamente. A contratação por meio de dispensa se faz necessária por tratar-se de uma demanda urgente, tendo em vista que os banheiros são os únicos que possuem chuveiros e também por se tratar de uma questão de saúde pública.
- 2.2.** A contratação da Limpeza e Hidrojateamento da Fossa da sede CRA-RS, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2023 e suas regulamentações.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Neste modelo de aquisição, o contrato será substituído pela de Ordem de Serviço.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1.** A Ordem de Serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3.** A execução da Ordem de Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 4.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)



- 4.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ordem de Serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 4.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.12.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.13.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.14.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1.** O serviço será medido em litros e metros lineares.
- 5.2.** O pagamento será realizado através de transferência bancária, em parcela única, por meio dos dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura da nota de liquidação.
- 5.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e após o ateste do Fiscal de Contrato, correrá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de emissão da nota de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.4.** Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:
- 5.4.1.** Os valores de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela CONTRATADA.
- 5.4.2.** O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução e conteúdo dos serviços, pelo ateste do Fiscal de Contrato.
- 5.4.3.** O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-RS para o serviço solicitado.
- 5.4.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- 5.4.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 5.4.6.** Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-RS, prazo de até 20 (vinte) dias corridos para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.7.** A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante Ordem de Serviço específica.
- 5.4.8.** Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à



CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-RS.

5.4.9. O CRA-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

5.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art.22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

5.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

5.10. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias úteis contados do (a) envio da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

6.2. CND – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.3. CND – Tributos Estaduais;

6.4. CND - Municipal;

6.5. CND – Trabalhista;

6.6. CND – FGTS;

6.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.8. Contrato Social e suas alterações.

7 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. A modalidade da licitação será pela contratação direta por Dispensa de Licitação, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado para contratação é de R\$ **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, o qual irá variar de acordo com a quantidade de material a ser extraído do local. Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá ser entregue, em uma via, com suas páginas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.

9.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.



9.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e incluso a mão de obra.

9.1.5. Juntamente com a proposta de preços, a empresa deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a empresa possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado e Equipamentos de Proteção Individual, disponíveis para a execução do objeto desta dispensa.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido ateste da nota fiscal/fatura.

10.1.4 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

10.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.1.6 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

10.1.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

10.2 A CONTRATADA obriga-se a:

10.2.1 Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-RS.

10.2.2 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

10.2.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços.

10.2.4 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

10.2.5 Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

10.2.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-RS ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

10.2.7 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

10.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

11 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 Não obstante a empresa a ser contratada seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo setor de Engenharia, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

12 DAS SANÇÕES



12.1 A aplicação de infrações e sanções administrativas será regulada na forma dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e ainda:

- A multa será de no máximo 20% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021;
- A multa aplicada poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas; e
- A advertência será aplicada em caso de falta que não acarrete prejuízos significativos para o CONTRATANTE.

12.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à dispensa de licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 6.2.2.1.1.01.04.04.033 - Serviços de Água e Esgoto

14 VISTORIA

14.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12 horas e das 13h30 às 18 horas.

14.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria, mediante prévio agendamento pelo email: engenharia@crars.org.br.

14.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Deverá a CONTRATADA assinar a Declaração de Vistoria ou Renúncia, apêndice I deste TR.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O serviço deverá ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias após a ordem de serviço.

16 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A CONTRATADA realizará o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços.

17.2 Nestas atividades de Tratamento, a CONTRATANTE é o Controlador dos Dados Pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos Dados Pessoais;

17.3 No desempenho da sua atribuição, a CONTRATADA atenderá a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações correlatas de proteção de dados;

18 DA CONFIDENCIALIDADE



- 18.1** As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, voluntários, envolvidos na execução deste Termo de Referência, comprometem-se a manter sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após seu término. Sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as Partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confiabilidade e integridade dos dados pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste instrumento, ou consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente;
- 18.2** Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA e/ou de seus profissionais e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do CONTRATANTE de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** A formalização da ordem de compra será regulada conforme previsto nos Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 24 de julho de 2024.

Arq. Natália Govoni Coutinho Lopes
CAU-RS A279770-4
Assessoria Técnica de
Arquitetura
Setor de Engenharia CRA-RS